



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

Ofício nº 139/21-CEDPA/P

Brasília, 25 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Deputado ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência que a tramitação do Processo nº 22/21, referente à Representação nº 02/21, da Mesa Diretora, em desfavor da Deputada Flordelis – PSD/RJ, foi concluída neste Conselho de Ética em 08 de junho de 2021.

Assim, solicito a gentileza de publicar, no Diário da Câmara dos Deputados – DCD, o Despacho em anexo, o qual abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, conforme determina o art. 14, § 4º, inciso VII, do Código de Ética e Decoro Parlamentar:

“concluído o processo disciplinar, o representado poderá recorrer, no prazo de cinco dias úteis, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, com efeito suspensivo, contra quaisquer atos do Conselho ou de seus membros que tenham contrariado norma constitucional, regimental ou deste Código, hipótese na qual a comissão se pronunciará, exclusivamente, sobre os vícios apontados, observando, para tanto, prazo de cinco dias úteis;”

Respeitosamente,

Deputado Paulo Azi

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

Pontos: 4260

Ass.: [Assinatura]

Origem: C/PAR

Secretaria-Geral da Mesa SESP/24/Jun/2021 16:52





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Concluída, em 8 de junho de 2021, a tramitação do Processo nº 22/21, referente à Representação nº 02/21, da Mesa Diretora, em desfavor da Deputada Flordelis – PSD/RJ, no âmbito do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, informo que a Representada poderá recorrer, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, com efeito suspensivo, contra quaisquer atos do Conselho ou de seus membros que tenham contrariado norma constitucional, regimental ou deste Código, hipótese na qual a comissão se pronunciará, exclusivamente, sobre os vícios apontados, observando, para tanto, prazo de cinco dias úteis, em conformidade com o art. 14, § 4º, inciso VII do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Brasília, 25 de junho de 2021.

Deputado PAULO AZI
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar





PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 139/2021 – CEDPA/P, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Solicitação de publicação no Diário da Câmara dos Deputados do despacho de abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, conforme determina o art. 14, § 4º, inciso VII, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Em 25/6/2021.

Defiro. Publique-se. Arquive-se.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

